



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 546/73, de 10 de Julho de 1973

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial até o limite de Cr\$51.570,91, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de Cr\$51.570,91 -cinquenta e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros e noventa e um centavos-, destinado ao atendimento às seguintes despesas, no corrente exercício:

1. BEM-ESTAR SOCIAL

Para ocorrer ao pagamento de indenizações trabalhistas . . . . . Cr\$25.181,19

2. EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino Médio

Para ocorrer ao pagamento de contas de exercícios anteriores. . . . . 1.041,75

3. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Para ocorrer ao pagamento de contas de exercícios anteriores. . . . . 236,77

4. EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino Médio

Para ocorrer ao pagamento de despesas de restauração do Grupo Escolar Conselheiro Brito Guerra. . . . . 24.111,20

5. SAÚDE

Para ocorrer ao pagamento decorrente da aquisição de Material de Consumo 1.000,00=Cr\$51.570,91

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:

6. EDUCAÇÃO E CULTURA - Ens. Primário e Médio

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4113 - Prosseguimento e Conclusão de Obras Cr\$37.540,00

8. BEM-ESTAR SOCIAL

3200 - Transferência Correntes

3280 - Previdência Social

Fundo Comum de Previdência Social 10.000,00=47.540,00

continua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 546/73


cont. Cr\$47.540,00

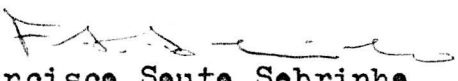
9. SERVIÇOS URBANOS

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4130 - Equipamentos e Instalações	
4131 - Máquinas, Motores e Aparelhos	4.030,91
- Total	<u>Cr\$51.570,91</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 10 de julho de 1973.

  
Carlos Antonio Soares  
Prefeito

  
Francisco Seute Sobrinho  
Secretário